

Análise de Fundos de Investimento

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES - 45.494.371/0001-05

Data Base da Análise: 30/04/2026

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

45.494.371/0001-05

Resumo

Gestão: Porto Asset Management

Administrador: BTG Pactual Serviços Financeiros

Custodiante: Banco BTG Pactual

Auditoria: EY

Início: 31/01/2023

Resolução: Artigo 8º, Inciso I

% PL / RPPS - Mar/2026: 0,00%

i Informações do % PL/RPPS extraídas a partir do documento "Perfil Mensal" que é disponibilizado para os fundos líquidos na CVM.

Taxas

Taxa de Administração: 0,03%

Taxa de Performance: 20,00%

Carência: Não há

Público Alvo: Investidores em geral

Índice de Performance: 100% do Ibovespa

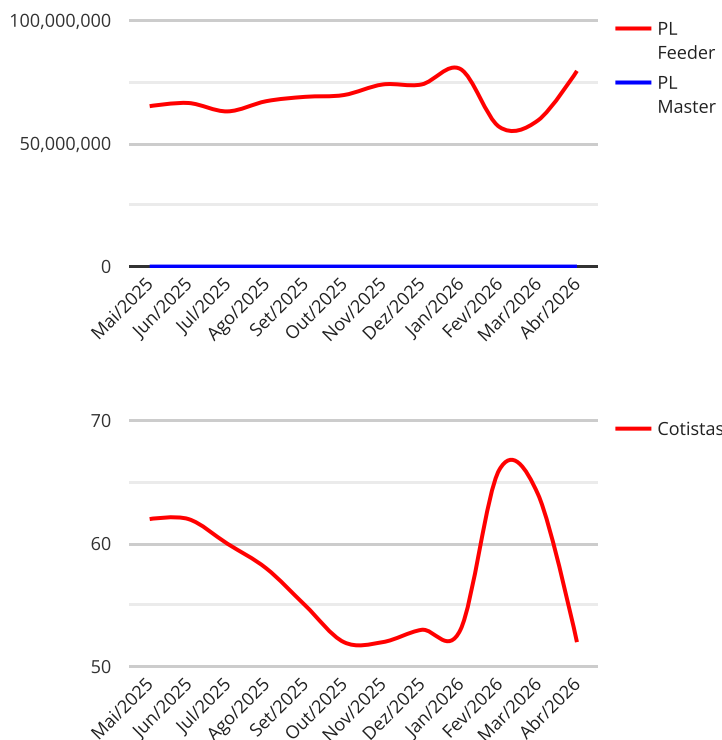
Taxa de Resgate: Não possui

Benchmark: IBOVESPA

Investidor Qualificado: Não

Evolução PL e Cotistas

MÊS	Fundo Feeder		Fundo Master
	COTISTA	PL FEEDER	PL MASTER
Mai/2025	62	65.181.266,14	
Jun/2025	62	66.472.125,83	
Jul/2025	60	63.063.855,07	
Ago/2025	58	67.204.781,91	
Set/2025	55	68.976.550,59	
Out/2025	52	69.708.015,06	
Nov/2025	52	74.003.304,26	
Dez/2025	53	74.011.155,84	
Jan/2026	53	80.280.189,48	
Fev/2026	66	56.782.577,23	
Mar/2026	64	59.438.068,49	
Abr/2026	52	79.526.550,35	



PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

45.494.371/0001-05

Informações Operacionais

Depósito Inicial: 1.000,00

Conversão de Cota para Aplicação: D+0

Movimentação Mínima: 100,00

Conversão de Cota para Resgate: D+30

Disponibilidade dos Recursos Aplicados: D+0

Disponibilidade dos Recursos Resgatados: D+32

Histórico

Máximo Retorno Diário: 3,74% em 23/03/2026

Retorno acumulado desde o início: 36,96%

Número de dias com Retorno Positivo: 423

Número de dias com retorno negativo: 390

Mínimo Retorno Diário: -4,59% em 05/12/2025

Volatilidade desde o início: 16,00%

Performance comparativa - Valores em (%)

FUNDO E BENCHMARK'S	MÊS	ANO	3M	6M	12M	24M	VaR
PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES	-1,35	6,12	-2,13	12,57	24,39	29,85	31,12
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IBOVESPA)	-0,08	16,26	3,28	25,26	38,69	48,75	7,38

O fundo possui ativos de emissores privados como ativo final na carteira?

Não

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

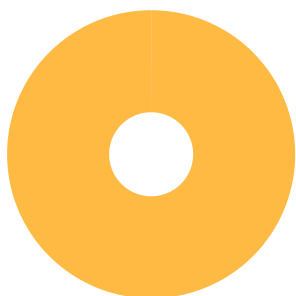
45.494.371/0001-05

Carteira (Master)

(<http://www.amcharts.com/javascript-charts/>)

Fundos de Investimento

58.064,26



Fundos de Investimento: 100,00%

Principais ativos em carteira (Master)	Valor	Participação (%)
Cotas de TARPON GT INSTITUCIONAL FIF	11.429,84	16,57
Cotas de NORTE LONG ONLY RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES I	6.845,79	9,92
Cotas de ALPHAKEY INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES	6.819,52	9,89
Cotas de REAL INVESTOR INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES	6.732,10	9,76
Cotas de GUEPARDO INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES	6.155,89	8,92
Cotas de ITAÚ INSTITUCIONAL SMART BRASIL 50 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	5.488,37	7,96
Cotas de TENAX AÇÕES ALOCADORES FIF CIC AÇÕES	4.317,25	6,26
Cotas de KAPITALO TARKUS INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES	3.725,14	5,40
Cotas de ASA LONG ONLY RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	3.298,50	4,78
Cotas de KIRON INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES	3.251,86	4,71

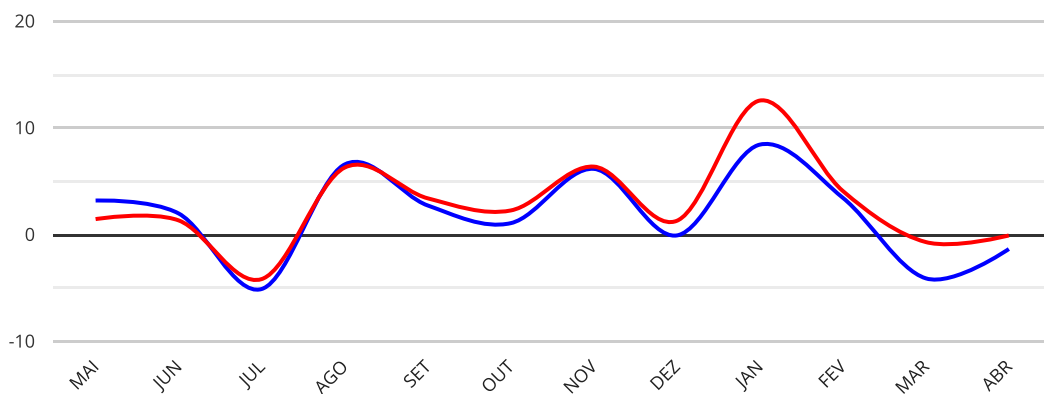
Total da Carteira: 1.282.531.418,98

Sub-segmento	Valor	%	Característica
AÇÕES - LIVRES	69.040.757,16	5,38	AÇÕES - R\$ 153.379.392,56 - 11,9591%

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

45.494.371/0001-05

Rentabilidade



	Mês	Ano	6 Meses	1 Ano	2 Anos	Retorno Acumulado	VaR	Taxa Administração
Fundo	-1,35	6,12	12,57	24,39	29,85	36,96	31,12	1,00
Ibovespa	-0,08	16,26	25,26	38,69	48,75		7,38	

2025/2026	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	ANO	ACU
Fundo	3,19	1,98	-5,10	6,57	2,73	1,07	6,16	-0,08	8,43	3,45	-4,10	-1,35	6,12	24,39
Ibovespa	1,45	1,33	-4,17	6,28	3,40	2,26	6,37	1,29	12,56	4,09	-0,70	-0,08	16,26	38,69

Enquadramento do fundo pela resolução 4.963 - Estratégia de alocação - Limite 2026

Artigo	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Inferior %	Alvo %	Superior %	GAP Superior \$
Artigo 8º, Inciso I	30,00	0,00	0,00	0,00	17,00	40,00	513.012.567,59

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

45.494.371/0001-05

Comentário sobre os fundamentos do fundo

Estratégia do Fundo:

Possui estratégia de investimento em renda variável, com foco na valorização de capital no longo prazo por meio da alocação predominante em fundos de ações.

O fundo mantém, no mínimo, 95% de seu patrimônio investido em cotas de fundos classificados como "Ações", ficando diretamente exposto às oscilações do mercado acionário. Sua gestão possui perfil ativo, buscando identificar oportunidades em empresas com potencial de valorização, sem compromisso de replicar índices de referência específicos.

Rentabilidade:

O desempenho do fundo tem se mostrado abaixo em comparação com o desempenho do indicador de referência (**Ibovespa**) na maioria dos períodos analisados.

Remuneração:

A taxa global é de **0,50%** ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe. Observa-se também que o fundo está sujeito a uma **taxa de performance de 20%**, caso supere em 100% o benchmark (**Ibovespa**).

Risco:

O fundo está sujeito a volatilidade na variação da cota, em razão da marcação a mercado dos ativos que compõem sua carteira. Os riscos aos quais o fundo incorre estão diretamente relacionados ao **risco de Mercado**.

Enquadramento:

O regulamento do fundo analisado (v. **20/03/2026**), está devidamente enquadrado quanto ao disposto no **Artigo 8º, Inciso I**, da resolução **CMN Nº 5.272/25**, não havendo, portanto, impedimento legal para recebimento de aportes por parte do RPPS.

A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272 de dezembro de 2025, disposto no Artigo 21, § 2º, incisos I a III, portanto, o fundo está apto para receber aportes do RPPS.

PORTO NAVEGANTES FIF CIC AÇÕES

45.494.371/0001-05

Avaliação do fundo dentro do contexto da carteira do RPPS de BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Conclusão:

Após análise da carteira de investimentos, concluímos que, atualmente, o RPPS **não possui** investimentos neste fundo específico. Contudo, identificamos que **11,95%** estão alocados em fundos com estratégias similares dentro do mesmo segmento, o que está **abaixo** da recomendação de **47%**, conforme nossos informes mais recentes e considerando o cenário econômico atual.

O fundo apresenta estratégia compatível com suas diretrizes e performance coerente com o nível de risco assumido. Considerando seu histórico, alinhamento regulatório e contribuição potencial para a diversificação da carteira do RPPS, o produto se mostra adequado, desde que mantido o acompanhamento periódico dos indicadores de risco e da atuação da gestão.

Caso o investimento seja aprovado em comitê colegiado, os recursos poderão ser remanejados a partir do segmento **longuíssimo prazo**, de modo a preservar o equilíbrio e a diversificação da carteira.

Observações Legais:

Para fins de enquadramento, devem ser observados os limites estabelecidos no Art. 18 da Resolução CMN vigente, especialmente no que diz respeito às aplicações realizadas por RPPS em relação ao seu patrimônio líquido. Destaca-se, em particular, o inciso IV, que fixa o limite de até 20% (vinte por cento) para aplicações em cotas de uma mesma classe de fundo de investimento, classe de investimento em cotas de fundos ou classe de ETF. Adicionalmente, devem ser respeitados os limites previstos no Art. 19, notadamente aqueles relacionados à concentração máxima por classe de fundo e por emissor.

No que se refere à alocação por segmento, as aplicações em classes de fundos previstas no art. 7º, inciso I cujos recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos podem alcançar até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS, desde que observado o enquadramento do fundo e o atendimento aos demais limites e requisitos normativos aplicáveis.

Por sua vez, as aplicações nas classes previstas nos incisos VII, VIII e IX do art. 7º estão sujeitas ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido de uma mesma classe, conforme disposto no art. 19, inciso I. Para as classes enquadradas no art. 7º, inciso V, bem como para as demais classificações de fundos de investimento e ETFs não enquadradas na exceção anterior, aplica-se o limite de até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da respectiva classe, nos termos do art. 19, inciso II.

São Paulo, 07 de maio de 2026



Diego Lira de Moura
CORECON/SP - 37289
Consultor de Valores Mobiliários

Crédito e Mercado Consultoria de Investimentos.

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO E MERCADO CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e devem ser consideradas como tais. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s).

Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o investimento proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos que compõem a carteira previdenciária do RPPS, conforme sua natureza e finalidade, compreendendo aqueles vinculados ao custeio dos benefícios previdenciários, sendo excluídos, para fins de análise, os recursos destinados ao custeio de despesas administrativas, em consonância com o disposto no art. 84, inciso III, alínea "a", da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Cabe aos Regimes Próprios de Previdência Social, independentemente da contratação de consultoria de valores mobiliários, observar e assegurar o cumprimento das normas aplicáveis à gestão e à aplicação de seus recursos, em especial aquelas estabelecidas na Resolução CMN nº 5.272/2005 que dispõe sobre os princípios, parâmetros, limites, condições e requisitos para os investimentos dos RPPS, cabendo exclusivamente aos seus órgãos competentes a deliberação, aprovação e implementação das decisões de investimento.





Lâmina de Informações Essenciais Sobre o PORTO NAVEGANTES FC FIA 45.494.371/0001-05 Informações referentes a Setembro de 2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o **PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ACOES**, administrado por **BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM** e gerido por **PORTO SEGURO INVESTIMENTOS LTDA**. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis em www.cvm.gov.br. As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O FUNDO destina-se a receber aplicações de investidores pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento

2. OBJETIVOS: O FUNDO tem como objetivo aplicar seus recursos em ativos financeiros que tenham como principal fator de risco a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado, observado que a rentabilidade do FUNDO será impactada em virtude dos custos e despesas do FUNDO, inclusive taxa de administração.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

- a. Os fundos de ações têm como principal fator de risco a variação de preços do mercado acionário, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais aos seus cotistas. A composição de sua carteira deve possuir, no mínimo, 67% nos seguintes ativos: ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado, bônus ou recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, cotas de fundos de ações, cotas dos fundos de índice de ações e/ou Brazilian Depositary Receipts classificados como nível II e III.

A descrição acima está associada a classificação CVM do fundo, para maiores detalhes consultar o regulamento do fundo disponível em www.cvm.gov.br.

- b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	20%
Aplicar em crédito privado até o limite de	33%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	Sim
Alavancar-se até o limite de (i)	0%

(i) No cálculo do limite de alavancagem, deve-se considerar o valor das margens exigidas em operações com garantia somada a "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia. O cálculo de "margem potencial" de operações de derivativos sem garantia deve se basear em modelo de cálculo de garantia do administrador e não pode ser compensado com as margens das operações com garantia.



- c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.
- d. As estratégias de investimento do PORTO NAVEGANTES FC FIA podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 1.000,00
Investimento adicional mínimo	R\$ 100,00
Resgate mínimo	R\$ 100,00
Horário para aplicação e resgate	15h40min
Observação de horário	Distribuidores por conta e ordem podem adotar horários diferentes para aplicação e resgate das cotas de fundos por eles intermediados. Por isso, recomendamos aos cotistas que confirmem o horário limite praticado pelo distribuidor de cotas por meio do qual o investimento foi realizado.
Valor mínimo para permanência	R\$ 1.000,00
Prazo de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 30 dia corrido contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 2 dias úteis contados da data da cotização do mesmo.
Taxa de administração	1.0000% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há.
Taxa de saída	Não há.
Taxa de performance	20% sobre o que exceder 100% do índice IBOVESPA FECHAMENTO
Taxa total de despesas	Não há.

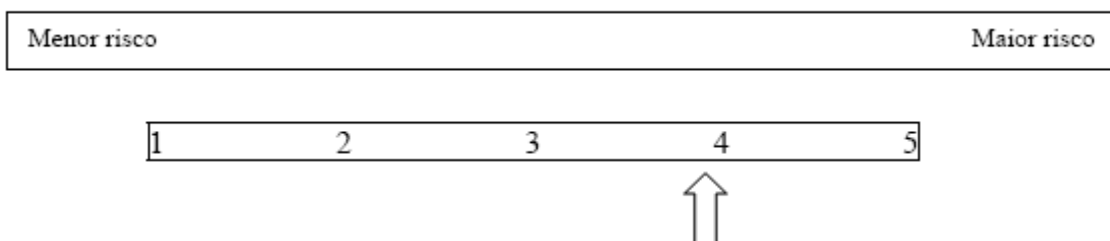
Observação: Não há.

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA: o patrimônio líquido do fundo é de R\$ 63.222.623,07 e 3 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são:

Cotas de fundos de investimento 409	99,86%
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	0,17%
Outras aplicações	-0,03%

6. RISCO: o BTG PACTUAL SERVICOS FINANCEIROS S/A DTVM classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é:

PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ACOES - www.btgpactual.com
CNPJ: 45.494.371/0001-05



7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos:** 9,32%. No mesmo período o IBOVESPA FECHAMENTO variou 16,21%. A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. O fundo obteve rentabilidade negativa em desses anos.

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do IBOVESPA FECHAMENTO (quando houver)	Desempenho do fundo como % do IBOVESPA FECHAMENTO (quando houver)
2024	-3,92%	-1,77%	221,87%
2023	13,78%	18,30%	75,32%

- c. **Rentabilidade mensal:** a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi:

Mês	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual IBOVESPA FECHAMENTO (quando houver)	Desempenho do fundo como % do IBOVESPA FECHAMENTO (quando houver)
Setembro/2024	-2,93%	-3,08%	95,04%
Agosto/2024	5,79%	6,54%	88,52%
Julho/2024	2,74%	3,02%	90,53%
Junho/2024	1,15%	1,48%	77,63%
Maio/2024	-2,88%	-3,04%	94,88%
Abril/2024	-5,20%	-1,70%	305,42%
Março/2024	0,28%	-0,71%	-39,20%
Fevereiro/2024	1,36%	0,99%	137,42%
Janeiro/2024	-3,79%	-4,79%	79,04%
Dezembro/2023	5,12%	5,38%	95,11%
Novembro/2023	11,99%	12,54%	95,65%
Outubro/2023	-4,62%	-2,94%	157,26%
12 meses	7,90%	13,08%	60,34%

Os valores mostrados nas tabelas de rentabilidade estão arredondados em duas casas decimais.

8. EXEMPLO COMPARATIVO: utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Não há.

b. **Despesas:** Não há.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS: utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	3 anos	5 anos
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	0	0
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	0	0

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

a. Não se Aplica

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone: 0800 772 2827

b. Página na rede mundial de computadores: www.btgpactual.com

c. **Reclamações:** ouvidoria@btgpactual.com

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários – CVM



b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em www.cvm.gov.br.



OBJETIVO

O objetivo do fundo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como Ações, os quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco do fundo seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Mantém, no mínimo, 95% do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento, classificados como Ações.

ESTATÍSTICAS DE DESEMPENHO

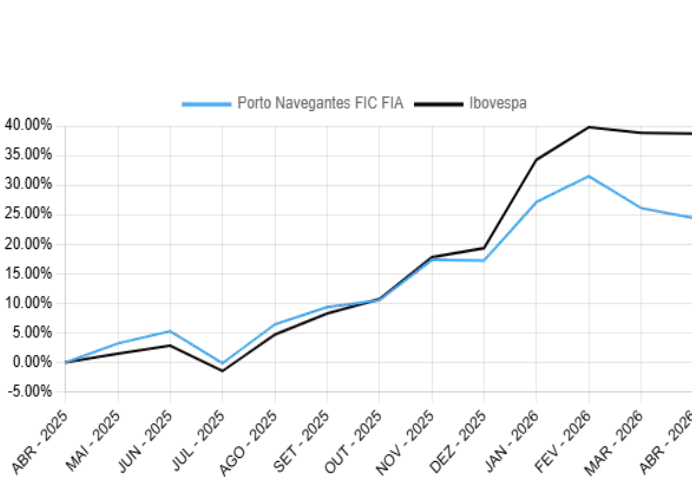
Estatísticas de Desempenho	12 Meses	24 Meses
Rentabilidade(%)	24,39	29,85
IBOVFECH(%)	38,69	48,75
Nº de Meses Positivos	8	14
Nº de Meses Negativos	4	10
Meses Acima do IBOVFECH	3	7
Meses Abaixo do IBOVFECH	9	17
Maior Retorno Mensal	8,43%	8,43%
Menor Retorno Mensal	-5,10%	-5,10%
Volatilidade¹	16,63%	15,97%
Tracking Error²	4,57%	4,47%
PL Atual (30/04/2026)	R\$ 79.526.550,35	
PL Médio (12 meses)	R\$ 72.677.976,58	

¹Volatilidade é uma medida estatística que aponta a frequência e a intensidade das oscilações na cota do fundo, em um período determinado de tempo.
²O tracking error mede o desvio-padrão da diferença entre os retornos do portfólio e os do benchmark.

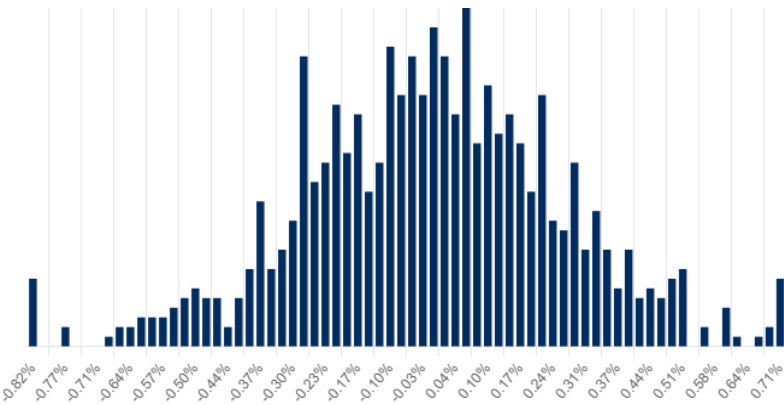
PÚBLICO-ALVO

Destina-se a receber recursos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas.

RENTABILIDADE ACUMULADA (12 MESES)



DISTRIBUIÇÃO DOS RETORNOS NOMINAIS DIÁRIOS



Distribuição de retornos diários nominais em absoluto.

COMENTÁRIO MENSAL

Desempenho: Em abril, o Porto Navegantes variou -1,35% e acumula 6,12% no ano e 24,39% e em 12 meses. O mês foi de realização de lucros na bolsa brasileira, ainda acumula alta expressiva no ano em relação a índices, como S&P, Nasdaq e Dow Jones Industrial Average, de empresas mais globalizadas.

Cenário: Foi um mês ainda de alta volatilidade no mercado global em geral, ainda que ligeiramente menor. As principais bolsas internacionais registraram altas expressivas, inclusive registrando máximas históricas, refletindo bons resultados das empresas em geral. O Nasdaq subiu 15%, o S&P500, 10% e o Dow Jones, 7%. No Brasil, a bolsa chegou a atingir a máxima histórica em 14 de abril, mas recuou nos 10 pregões seguintes e terminou o mês em queda de 0,08%. O petróleo atingiu a maior cotação em 4 anos. Na renda fixa, o BC voltou a cortar os juros em 0,25 ponto percentual, em comunicado que levou o mercado a esperar novo gradualismo na reunião de junho, a depender fortemente, entre outros indicadores, da cotação do petróleo. No mês, a curva de juros apresentou ligeira alta para o curto prazo (jun2026) e queda em contratos mais longos (jan29 e jan31). O IMA-B ganhou 1,81%, sendo +1,32% no IMA-B5 e +2,20% no IMA-B5+.

SIDNEI LUIZ RIQUETTA, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÉTERES, MICHELE KALINKA FLORIANO PÉTERES, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FFE2-E0D9-9FF5-2144> e informe o código FFE2-E0D9-9FF5-2144



POSICIONAMENTO ATUAL

Em abril, realizamos movimentações equivalentes a 16% do fundo, sendo cerca de 3/5 de forma tática, variando entre *smart beta* e caixa. Os 2/5 restantes foram em movimentações visando médio e longo prazos. Estamos com 14 estratégias na carteira, além do caixa - que iniciou o mês em 2,50% e o encerrou em 0,14%. No final do mês receberemos cerca de 4,4% no caixa, que será alocado a depender da evolução do cenário e dos ativos até lá. A volatilidade de 12 meses do Navegantes caiu de 16,83% para 16,66% ante redução de 16,62% para 16,20% no caso do Ibovespa.

HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
2026	8,43	3,45	-4,10	-1,35	-	-	-	-	-	-	-	-	6,12
Ibovespa	12,56	4,09	-0,70	-0,08	-	-	-	-	-	-	-	-	16,26
2025	4,12	-3,10	4,69	6,28	3,19	1,98	-5,10	6,57	2,73	1,07	6,16	-0,08	31,58
Ibovespa	4,86	-2,64	6,08	3,69	1,45	1,33	-4,17	6,28	3,40	2,26	6,37	1,29	33,95
2024	-3,79	1,36	0,28	-5,20	-2,88	1,15	2,74	5,79	-2,93	-1,07	-4,81	-4,72	-13,79
Ibovespa	-4,79	0,99	-0,71	-1,70	-3,04	1,48	3,02	6,54	-3,08	-1,60	-3,12	-4,28	-10,36
2023	-	-7,10	-4,76	2,13	5,44	7,91	4,26	-5,35	-0,14	-4,62	11,99	5,12	0,00
Ibovespa	-	-7,49	-2,91	2,50	3,74	9,00	3,27	-5,09	0,71	-2,94	12,54	5,38	0,00

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

Data de Início	31/01/2023	Taxa de Administração	0,5%	Custodiante	Banco BTG
Aplicação inicial	R\$ 1.000,00	Taxa de Perf.	20% Over Ibov	Administrador	BTG Pactual
Movimentação Mínima	R\$ 100,00	Perfil de Risco	Alto Risco	Gestor	Porto Seguro Investimentos Ltda
Saldo Mínimo	R\$ 1.000,00	Classificação	Ações	Auditor	Ernst & Young Auditores
Cotização Aplicação	D+0 Úteis	IR sobre o rendimento	15%	Classificação Anbima	Ações Livre
Resgate	D+30 corridos			Código Anbima	-
				Dados Bancários	Banco: BTG (208) Agência: 0001 Conta: 509817 Digito: 6
				CNPJ do Fundo	45.494.371/0001-05

Para aplicações fora do perfil Conta e Ordem, aplicação inicial = R\$ 20.000,00

DIVERSIFIQUE SEUS INVESTIMENTOS COM A GENTE.

Av. Brig. Faria Lima, 3311 - Térreo São Paulo - São Paulo - 04538-133
SAC: : 0800-727-2763/ 0800-727-8736 Atendimento para deficientes Auditivos / Ouvidoria: 0800-727-1184
E-mail: (11) 3366-3184 (Seg à Sexta das 8h15 às 18h30, exceto feriados)
Clientes Institucionais e Parceiros Telefone: (11) 3366-3525 Email: investimentos@portoseguro.com.br

Considerações Legais: Antes de investir, leia o Prospecto, o Formulário de Informações Complementares, Lâmina de Informações Essenciais e o Regulamento do fundo. Fundos de Investimento não contam com a garantia do administrador, do gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Este fundo de cotas aplica em fundos de investimento que utilizam estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação dos cotistas de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Este fundo está autorizado a aplicar em fundos de investimento que realizam aplicações em ativos financeiros no exterior. O fundo pode aplicar em fundos de investimento que podem estar expostos à significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes. Não há garantia de que este fundo terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo. Documentos legais deste fundo, como regulamento e outros, podem ser consultados no seguinte endereço eletrônico www.portoseguroinvestimentos.com.br. RISCOS DE MERCADO - Em função de sua Política de Investimentos, o FUNDO pode estar exposto aos mercados de taxas de juros e índices de preços, moedas, ações e commodities. Estes mercados podem apresentar grande volatilidade e decorrerência dos riscos a que estão expostos. Tais riscos decorrem de fatores como: (i) macroeconômicos; (ii) externos; e (iii) de conjuntura política. Estes riscos afetam os preços dos ativos do FUNDO, produzindo variações positivas ou negativas no valor de suas cotas. Apesar de não divergirem em natureza, mercados locais e internacionais podem se comportar de forma diversa gerando efeitos diversos na carteira do FUNDO. O valor dos ativos financeiros do FUNDO pode sofrer variações associadas à taxa de câmbio, que pode valorizar ou desvalorizar as cotas do FUNDO. LIQUIDEZ - Dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros do FUNDO podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, o GESTOR poderá ser obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade, e enfrentar dificuldade para honrar resgates, ficando o FUNDO passível de fechamento para novas aplicações ou para resgates. CREDITO - As operações do FUNDO estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, inclusive contrapartes centrais garantidoras prestadores de serviço envolvidos no fluxo de recursos do FUNDO. Assim, o poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) sofrer perdas até o limite das operações contratadas e liquidadas e/ou (iii) ter desvalorização de parte ou de todo o valor alocado no título. OPERACIONAL O FUNDO está sujeito a possíveis perdas resultantes de sistemas e/ou contrapartes inadequados, erros humanos e fatores exógenos diversos. CONCENTRAÇÃO - Em função da estratégia de gestão, o FUNDO pode se sujeitar ao risco de perdas por não-diversificação em emissores, classes de ativos, mercados, modalidades de operação, ou setores econômicos.





Questionário ANBIMA de Due Diligence Fundos de Investimento

Questionário preenchido por:

☒ Gestor de Recursos

Denominação Social da Instituição:

Data: 05/2026

Sumário

Apresentação	3
Informações gerais do Gestor	5
1. Informações cadastrais	5
Informações sobre a Classe de Cotas	5
2. Alterações desde a última atualização	5
3. Informações de contato dos prestadores de serviços da Classe	6
4. Patrimônio Líquido da Classe	7
5. Regras para aplicação e resgate	7
6. Taxas da Classe	8
7. Taxas de Remuneração dos Prestadores de Serviços	8
8. Taxa de Performance	8
9. Perfil	9
10. Equipe de gestão do fundo	9
11. Uso de derivativos	9
12. Compra de cotas de Fundos de Investimento	10
13. Informações adicionais	11
14. Gestão de liquidez	11
15. Gestão de risco	12
16. Comportamento do Fundo em seus três eventos de máximo drawdown	13
17. Relacionamento com distribuidores/alocadores	14
18. Investimento no exterior	14
19. Quando aplicável. Anexos	15

Apresentação

Este questionário é baseado no Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, e tem como objetivo conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em Classes de Cotas de Fundos de Investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos, geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao Gestor do Fundo de Investimento no qual se pretende investir.

As previsões deste questionário não se sobrepõem ao direito estatal e não devem ser utilizadas sempre que não houver compatibilidade entre elas e a legislação e regulação vigentes. Do mesmo modo, a aplicação da presente minuta de questionário não deve ser usada de modo a escusar o descumprimento de quaisquer normas legais ou regulatórias.

Adicionalmente:

- I. Todos os campos devem ser preenchidos. Caso algum campo não seja aplicável, este deve ser preenchido com “N/A”.
- II. O Gestor de Recursos poderá ainda, a seu critério, adicionar na forma de anexo a este questionário outras questões que julguem relevantes.
- III. **Quando aplicável.** As instituições podem optar em responder as questões diretamente no formulário ou, alternativamente:
 - a. Incluir em anexo a este questionário, as políticas, processos e demais informações presentes em manuais e/ou documentos internos da instituição, especificando a seção, capítulo e/ou item referente ao assunto em questão; e/ou
 - b. Utilizar o ANBIMA Feed como fonte alternativa de consumo das informações solicitadas por este questionário. Deste modo, as perguntas passíveis de consumo no

ANBIMA Feed serão identificadas ao longo do documento através de uma caixa de seleção¹.

- IV.** Toda e qualquer menção a “Fundo” ou “Fundo de Investimento” alcançam também a(s) sua(s) classe(s) de cota(s)

¹ O ANBIMA Feed é uma plataforma de distribuição de informações completas e atualizadas do mercado de capitais, incluindo, mas não se limitando, a informações cadastrais sobre fundos de investimento. As instituições podem, a seu critério, utilizar o serviço ofertado pela ANBIMA para responder as perguntas cujas informações estão presentes na API disponibilizada pela Associação.



Informações gerais do Gestor

1. Informações cadastrais

1.1	Razão social:	Porto Navegantes Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos de Investimento em Ações		
1.2	CNPJ:	45.494.371/0001-05	URL para website:	https://www.portoasset.com.br/
1.3	A política de investimentos da Classe está adequada as seguintes regulações adicionais:			
	☐ Agência Nacional de Saúde Suplementar (“ANS”)			
	☐ Superintendência de Seguros Privados (“SUSEP”)			
	☐ Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”)			
	☒ Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”)			
	☒ Outros	Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”)		

Informações sobre a Classe de Cotas

2. Alterações desde a última atualização

2.1	Denominação social da Classe		
Porto Navegantes Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos de Investimento em Ações		☒	ANBIMA Feed
2.2	CNPJ da Classe		
45.494.371/0001-05		☒	ANBIMA Feed
2.3	Data de constituição da Classe		
Constituição: 26/10/2022		☒	ANBIMA Feed
Início das operações: 31/01/2023			
2.4	Classificação ANBIMA		



Ações Livre	
2.5	Código ANBIMA da Classe
C0000693091	
☒ ANBIMA Feed	
2.6	A Classe já sofreu alteração com perda de histórico de informação?
Não	
2.7	Classificação tributária da Classe
Ações	
☒ ANBIMA Feed	
2.8	Público-alvo da Classe.
Investidor Geral	
☒ ANBIMA Feed	
2.9	Classificação CVM da Classe
Ações	

3. Informações de contato dos prestadores de serviços da Classe

3.1	Administrador	
BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM		
3.2	Custodiante	
Banco BTG Pactual S.A.		
3.3	Auditor externo	
Ernst & Young Auditores Independentes		
3.4	Caso se aplique, informar:	
	Escriturador	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM
	Consultor Especializado	Não há
	Assessor Jurídico	Suporte jurídico via braço consultivo da Porto



	Co-Gestor	Não há
	Distribuidor	AZIMUT BRASIL DTVM (CNPJ: 18.684.408/0001-95), BANCO BTG PACTUAL (CNPJ: 30.306.294/0001-45), BANCO DAYCOVAL S/A (CNPJ: 62.232.889/0001-90), BANCO SAFRA (CNPJ: 58.160.789/0001-28), EQI INVESTIMENTOS (CNPJ: 47.965.438/0001-78), GENIAL INSTITUCIONAL (CNPJ: 05.816.451/0001-15), GUIDE INVESTIMENTOS (CNPJ: 65.913.436/0001-17), INTER DTVM (CNPJ: 18.945.670/0001-46), MODAL DTVM (CNPJ: 05.389.174/0001-01), NOVA FUTURA CORRETORA DE TIT. (CNPJ: 04.257.795/0001-79), PORTOPAR DTVM LTDA (CNPJ: 40.303.299/0001-78), RENASCENCA DTVM LTDA (CNPJ: 62.287.735/0001-03), TORO DTVM S/A (CNPJ: 29.162.769/0001-98), XPI CCTVM S/A (CNPJ: 02.332.886/0001-04)
	Outros	Não se aplica

4. Patrimônio Líquido da Classe

4.1	Patrimônio Líquido atual
R\$ 79.290.792,26 (08/05/2026)	
■ ANBIMA feed	
4.2	Patrimônio Líquido médio em 12 (doze) meses
R\$ 71.643.049,46 entre os dias 09/05/2025 e 08/05/2026	
4.3	Patrimônio Líquido atual da mesma estratégia sob gestão da gestora

R\$ 79.290.792,26 (08/05/2026)

5. Regras para aplicação e resgate

5.1	Regras para aplicação e resgate:	
	Aplicação (datas, horários, cotização e liquidação)	
	Dias úteis, até às 15h00min, com liquidação D+0 e cotização D+0.	■ ANBIMA Feed
	Carência e/ou período mínimo para permanência na Classe	
	Não há.	■ ANBIMA Feed
	Eventuais penalidades para resgates antes do término de carência e/ou período mínimo para permanência na Classe.	
	Não há.	
	Resgate (datas, horários, cotização e liquidação)	
	Dias úteis, até às 15h00min, com cotização em D+30 dias corridos e liquidação D+2 dias úteis após cotização.	■ ANBIMA Feed
	Aplicação inicial mínima	
	R\$ 1.000,00	■ ANBIMA Feed
	Aplicação adicional mínima	
	R\$ 100,00	■ ANBIMA Feed
	Resgate mínimo	
	R\$ 100,00	■ ANBIMA Feed

6. Taxas da Classe

6.1	Taxa de Ingresso	
	Não há.	■ ANBIMA Feed

6.2	Taxa de Saída
Não há. ☒ ANBIMA Feed	
6.3	Despesas do Fundo pagas ao grupo econômico do administrador (e da gestora, se este for diferente) excluindo-se as taxas de Administração, Gestão, Máxima de Distribuição e de Performance.
Não se aplica.	

7. Taxas de Remuneração dos Prestadores de Serviços

7.1	Tipo de taxa: Global ou Segregada?	☒ Global 0,50% a.a. ☐ Segregada	[https://www.portoasset.com.br/governanca/acordo-de-distribuicao/] [Preencher informações abaixo]
7.2	Taxa de Administração	0,025% a.a.	
7.3	Taxa de Gestão	Entre 0,125% a.a. a 0,300% a.a. a depender do acordo comercial	
7.3	Taxa Máxima de Distribuição	0,3500% a.a.	
7.5	Taxa Máxima de Custódia	0,03% a.a.	

8. Taxa de Performance

8.1	Taxa de Performance:		
	% (Percentual)	20%	☒ ANBIMA Feed
	Benchmark	100% do índice IBOVESPA	☒ ANBIMA Feed



	Frequência	Semestral	☒ ANBIMA Feed
	Linha-d'água	SIM ☒ NÃO ☐	
	Método de cálculo (ativo/passivo/ajuste)	Passivo	

9. Perfil

9.1	Descreva a Classe no que tange à estratégia, ao objetivo de rentabilidade e à política de investimento. Estratégia: aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como Ações, os quais investem em ativos financeiros de maneira que o principal fator de risco do fundo seja a variação de preços de ações admitidas à negociação no mercado organizado. Objetivo de Rentabilidade: IBOVESPA + 2,50% Política de Investimentos: mantém, no mínimo, 95% do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento, classificados como Ações, enquadrados nas Resoluções 4.963 e 4.994 do CMN.
9.2	Descreva as alterações significativas na estratégia ou na política de investimento no histórico da Classe. Não há.
9.3	Descreva o processo decisório de investimento da Classe.



Gestão de Fundos de Fundos

Processo de Investimentos



Maio/2026

I. Avaliação Preliminar

A área monitora o desempenho diário de mais de 320 fundos de 90 gestoras, separados em 16 categorias, por períodos de “D-1” até 48 meses.

II. Filtros

Conforme a performance, volatilidade, índice Sharpe, categoria, correlação e posição da gestora no cenário, seguimos para análise qualitativa.

Também consideramos critérios como:

- Gestora com AUM > R\$ 100 MM
- PL do fundo > R\$ 50 MM
- Histórico de cotas > 12 meses
- Nº de cotistas > 30

Exceções as regras serão levadas ao Comitê de Fundo de Fundos, abordado a seguir.

III. Due Diligence (Diligência Prévia)

Analizamos os “Questionários ANBIMA de Due Diligence” referentes a gestora, fundo e resumos profissionais, além de conferir as informações na CVM. Os principais pontos são organizados em um documento de aprovação chamado “Approval Memorandum (AAM)”, submetido ao comitê.

IV. Aprovação em Comitê de Fundos de Fundos

O comitê é composto pelo Gestor de Fundo de Fundos, pelo Coordenador de Backoffice, pelo Gestor de Risco e Compliance, pelo CIO da Porto Asset Management e por um representante da Portopar DTVM.

O comitê só aprova um ativo por unanimidade. Havendo um, ou mais, votos contrários, o ativo é reprovado. Neste caso, poderá haver uma nova tentativa de aprovação 12 meses após o comitê, desde que os problemas que impediram a aprovação tenham sido resolvidos.

Após aprovado, a gestora terá que informar o nome e CPF dos seus sócios para serem submetidos a Prevenção à Fraudes, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (PLD/FT) e a Análise Reputacional da Porto (Holding), para aprovação.

Este documento tem a validade de 2 anos. A partir disso a três hipóteses:

1. Sendo aprovado, segue para próximo passo;
2. Se reprovado, será necessária avaliação pelo CIO da Porto Asset Management. Em caso de reprovação, encerramos o processo e não será reavaliada até que o(s) sócio(s) saia(m) da mesma. Caso aprovada, segue o próximo passo, e
3. Sendo uma vez aprovado e em revalidação reprovado, será necessária avaliação pelo CIO da Porto Asset Management, seguindo o mesmo processo da hipótese 2. Caso ainda assim permaneça reprovado, retiramos todos os recursos da gestora.

V. Construção da Carteira

Realizamos o aporte, e o contrato de rebate, caso venha a ter.

Seguimos monitorando o fundo e com contato periódico com a gestora.

Caso ocorram problemas de ordem qualitativa (exemplo: alteração de equipe) e/ou quantitativa (exemplo: perda de desempenho), ajustamos a posição, podendo em último caso solicitar o resgate total.

Gestão de Fundos de Fundos
Processo de Investimentos

Visão Qualitativa		Visão Quantitativa	
	• Gestora aprovada no comitê	• Desempenho acima dos pares (1º quartil)	
Redução de Posição			
	• Alterações de equipe e/ou societárias	• Adversidades operacionais	
Resgate Total			
	• Mídia negativa com impacto para o business	• Desempenho abaixo do benchmark e/ou dos pares	

Maio/2026

9.4 Cite as premiações, ratings e rankings dos últimos 05 anos.

Não há.

10. Equipe de gestão do fundo

10.1 Cite os profissionais envolvidos na gestão de recursos da Classe.

Paulo Eduardo Nogueira Gomes - Gestor de Fundos de Fundos

Atua há 25 anos no mercado financeiro. Foi diretor no UBS Pactual Wealth Management por 6 anos. Foi Head de Multimanager do HSBC Asset e trabalhou em instituições como Banco Garantia e no Credit Suisse (NY). É formado em Ciências Econômicas pela PUC-RJ, com MBA Executivo pelo Inspier.

10.2 Cite o histórico de alterações significativas na equipe nos últimos 05 anos.

Em fevereiro/2022, João Vitor Lopes Vidal entrou na equipe como Analista Junior.

11. Uso de derivativos

11.1	Com que objetivo(s) são utilizados derivativos:	
	Proteção de carteira ou de posição	SIM ☐ NÃO ☒
	Mudança de remuneração/indexador	SIM ☐ NÃO ☒
	Estratégias combinadas (floors, caps, collars, spreads, straddles, box, financiamentos com termo etc.)	SIM ☐ NÃO ☒
	Exposição ao Risco de Capital	SIM ☐ NÃO ☒
11.2	Mercados em que são utilizados derivativos:	
	Juros	SIM ☐ NÃO ☐
	Câmbio	SIM ☐ NÃO ☐
	Ações	SIM ☐ NÃO ☐
	Commodities	SIM ☐ NÃO ☐
	Exterior	SIM ☐ NÃO ☐
	Em Bolsas:	

	Com garantia	SIM ☐ NÃO ☐
	Sem garantia	SIM ☐ NÃO ☐
	Em Balcão	
	Com garantia	SIM ☐ NÃO ☐
	Sem garantia	SIM ☐ NÃO ☐
A Classe não opera derivativos.		
11.3	Caso a Classe opere derivativos sem garantia, descreva como é realizado o controle.	
A Classe não opera derivativos sem garantia.		
11.4	Caso a Classe opere derivativos no exterior, descreva os mercados em que as operações são realizadas.	
A Classe não opera derivativos no exterior.		
11.5	Qual a abordagem da gestora no investimento em ativos de crédito privado?	
Consiste em manter a qualidade da carteira de crédito em nível compatível com o apetite por risco considerado aceitável pela administração da Instituição por meio de pesquisa fundamentalista proprietária, gestão ativa do portfólio de crédito e diligência na concessão dos limites de crédito, sempre em conformidade com suas normas internas e com a regulamentação vigente.		

12. Compra de cotas de Fundos de Investimento

12.1	De fundos de terceiros?	SIM ☒ NÃO ☐
Por se tratar de Fundo de Fundos (FoF), o Porto Navegantes compra, no mínimo, 95% de seu patrimônio em cotas de outros fundos, desde que enquadrados na sua política de investimentos.		
12.2	Se sim, qual o processo de avaliação da gestora externa?	
O processo foi descrito detalhadamente no tópico 9.3 Descreva o processo decisório de investimento da Classe.		
12.3	De fundos da gestora?	SIM ☐ NÃO ☒
Embora não tenha em sua carteira, é permitido pelo regulamento a compra de fundos da gestora, desde que enquadrados na sua política de investimentos.		



13. Informações adicionais

13.1	Qual a capacidade máxima estimada de captação de recursos da Classe e de sua estratégia? Quais são os critérios de definição?
Não há capacidade máxima estimada.	
13.2	Número de cotistas da Classe.
51 (08/05/2026)	■ ANBIMA Feed
13.3	Qual percentual do passivo da Classe representa aplicações da gestora, controladores, coligadas, subsidiárias, de seus sócios e tomadores de decisão?
91,00% (março/2026)	
13.4	Descreva as regras de concentração de passivo.
Não há regras de concentração de passivo.	
13.5	Percentuais detidos pelos dez maiores cotistas.
99,63% (08/05/2026)	
13.6	Houve alguma mudança de gestão nos últimos 05 anos da operação da Classe? Quando?
Sim. Modificação da gestão da Porto Gestora (51.017.957/0001-81) para a Porto Asset (16.492.391/0001-49).	
13.7	A última demonstração financeira foi emitida com alguma qualificação pelo auditor independente?
A auditoria externa, conduzida pela EY (Ernst & Young), concluiu que as demonstrações financeiras do Porto Navegantes FIC FIA referentes a 30 de setembro de 2025 – última realizada - representam adequadamente a realidade patrimonial e o desempenho do fundo, sem emitir qualquer qualificação.	

14. Gestão de liquidez

14.1	Descreva as regras de liquidez para ativos específicos da Classe.
Conforme regulamento, a política de alocação da classe prevê a concentração mínima de 95% do patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento. O perfil de liquidez da carteira é diretamente vinculado às condições de resgate dos fundos investidos atualmente, conforme o cronograma de conversão abaixo:	



Liquidez em D+0*: 5% do PL	
Liquidez em até D+15: 40% do PL (acumulado)	
Liquidez em até D+30: 90% do PL (acumulado)	
Liquidez em até D+90: 100% do PL (acumulado)	
*Fundos, e títulos públicos destinados à gestão de caixa	
14.2	A Classe possui previsão de uso de barreiras aos resgates? Se sim, comente.
Não há.	
14.3	A Classe possui previsão de uso de Side Pockets? Se sim, comente.
Não há.	
14.4	A Classe já esteve fechada temporariamente para aplicação por deliberação da gestora, do administrador fiduciário ou órgão regulador? Quando? Por quê?
Não.	

15. Gestão de risco

15.1	Descreva as regras de exposição ao risco de crédito específicas da Classe.	
Nos termos do regulamento vigente, é expressamente vedada a exposição do fundo a ativos de crédito, bem como a alocação em fundos de crédito.		
15.2	Se houver na carteira da Classe, ativos/derivativos ilíquidos/exóticos, como a gestora realiza o acompanhamento?	
15.3	Existem limites adicionais àqueles que constam no regulamento e/ou regulação (i.e., concentração por setor, emissor, contraparte, tipo de risco)? Se sim, quais?	Inexiste ativos/derivativos ilíquidos/exóticos na carteira do fundo, sendo vedada sua aquisição pelo regulamento.
	Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados no item acima.	Não se aplica.
	Qual o limite da(s) metodologia(s) citadas?	Não se aplica.
	De que forma é apurado o consumo dos limites dados pela(s) metodologia(s) citada(s)?	Não se aplica.

	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite da(s) metodologia(s) citadas no item foi excedido, por qual motivo e qual o máximo atingido?	Não se aplica.
15.4	Se aplicável. Qual o VaR/B-VaR/TE médio da Classe nos últimos:	
	3 meses?	VaR: -1,55% TE: 4,62%
	6 meses?	VaR: -1,53% TE: 4,12%
	12 meses?	VaR: -1,53% TE: 4,27%
	24 meses?	VaR: -1,56% TE: 4,30%
15.5	Qual a alavancagem nocional máxima (exposição bruta) atingida pela Classe e em qual(is) ativo(s) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses?	
O fundo não utiliza instrumentos que gerem alavancagem, mantendo sua exposição bruta restrita a 100% do seu patrimônio líquido.		
15.6	Qual o limite para perdas em cenário de stress? Como são definidos os cenários (ex. Utiliza o cenário elaborado pela B3 ou o próprio)?	
Não se aplica.		
15.7	Considerando o período dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quando o limite de stress foi excedido e por quê?	
Não se aplica.		
15.8	Se aplicável. Qual o stress médio da Classe nos últimos:	
	3 (três) meses?	-6,09%
	6 (seis) meses?	-6,19%
	12 (doze) meses?	-6,14%



	24 (vinte e quatro) meses?	-6,28%
15.9	Comente, caso aplicável, o último stop loss relevante da Classe.	
Não se aplica.		

16. Comportamento do Fundo em seus três eventos de máximo drawdown

Período*	Evento	Comportamento (variação do fundo)	Explicação
28/08/2024 – 20/05/2025 (85 dias úteis)	Alta Selic e dólar pressionado	-15,52% (13/01/2025)	Realização de lucros após a máxima histórica, pressionada pela incerteza fiscal no final de 2024 e o início do novo ciclo de alta da Selic.
02/02/2023 – 07/06/2023 (50 dias úteis)	Risco fiscal e Selic elevada	-15,34% (23/03/2023)	Crise de crédito (Americanas/Light) e incertezas sobre o novo Arcabouço Fiscal.
27/12/2023 – 27/08/2024 (50 dias úteis)	Juros americanos e commodities baixas	-12,38% (17/06/2024)	Correção acentuada no primeiro semestre de 2024, motivada pela fuga de capital estrangeiro (juros altos nos EUA) e pela revisão das metas fiscais do governo brasileiro em abril.

17. Relacionamento com distribuidores/alocadores

17.1	Por quais canais a Classe é distribuída?
AZIMUT BRASIL DTVM (CNPJ: 18.684.408/0001-95)	
BANCO BTG PACTUAL (CNPJ: 30.306.294/0001-45)	
BANCO DAYCOVAL S/A (CNPJ: 62.232.889/0001-90)	
BANCO SAFRA (CNPJ: 58.160.789/0001-28)	
EQI INVESTIMENTOS (CNPJ: 47.965.438/0001-78)	
GENIAL INSTITUCIONAL (CNPJ: 05.816.451/0001-15)	
GUIDE INVESTIMENTOS (CNPJ: 65.913.436/0001-17)	
INTER DTVM (CNPJ: 18.945.670/0001-46)	



MODAL DTVM (CNPJ: 05.389.174/0001-01)

NOVA FUTURA CORRETORA DE TIT. (CNPJ: 04.257.795/0001-79)

PORTOPAR DTVM LTDA (CNPJ: 40.303.299/0001-78)

RENASCENCA DTVM LTDA (CNPJ: 62.287.735/0001-03)

TORO DTVM S/A (CNPJ: 29.162.769/0001-98)

XPI CCTVM S/A (CNPJ: 02.332.886/0001-04)

17.2 Considerando o montante total de ativos sob gestão, qual o percentual detido pelos cinco maiores distribuidores ou alocadores, individualmente?

Em 08/05/2026.

Distribuidores	% do Patrimônio
Distribuidor 1	97,05%
Distribuidor 2	2,86%
Distribuidor 3	0,09%
Distribuidor 4	0,01%
Distribuidor 5	0,01%

18. Investimento no exterior

18.1 Qual o produto (tipo de ativo ou Classe investida) e sua estrutura, incluindo os veículos utilizados (se houver)? Descreva a estratégia, os principais ativos e instrumentos utilizados.

Não se aplica.

18.2

Caso a Classe de investimento local tenha por objetivo o investimento em única Classe de investimento ou veículo no exterior (fundo espelho), enumerar os prestadores de serviços e demais informações das Classes de Cotas ou veículo no exterior (administrador, custodiante, RTA, prime broker, entre outros).

Administrador Fiduciário

Não se aplica.

Custodiante

Não se aplica.

	Auditor	Não se aplica.
	RTA	Não se aplica.
	Prime Brokers	Não se aplica.
	NAV Calculator	Não se aplica.
	Domicílio do fundo	Não se aplica.
	Taxa de administração	Não se aplica.
	Código ISIN do Fundo	Não se aplica.
	Moeda do domicílio Fundo no exterior	Não se aplica.
	Outros prestadores de serviço, dos investimentos no exterior, caso exista.	Não se aplica.
Não se aplica.		

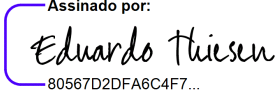
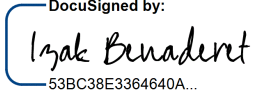
19. Quando aplicável. Anexos

19.1	Anexos (quando aplicável)	Marcar Anexos ou link para acesso ao documento
19.2	Regulamento	https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/47d421ba-8fea-496d-97fe-685b6ae41345/8fb945ee-b000-5abd-7e83-489b53156fe9?origin=2
19.3	Última lâmina de informações essenciais	https://www.btgpactua.com/asset-servicing/fundos/9271831/porto-navegantes-fc-fia
19.4	Relatório de Gestão e/ou materiais de divulgação	https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/47d421ba-8fea-496d-97fe-685b6ae41345/ad86a2cf-0785-e666-f8b2-4309a8d6ae69?origin=2

Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais



[São Paulo, 13 de maio de 2026]

Assinado por:  80567D2DFA6C4F7...	DocuSigned by:  53BC38E3364640A...
Eduardo Thiesen Magalhães Costa	Izak Rafael Benaderet
Gestor de Risco e Compliance	Diretor Executivo de Investimentos
(11) 2393-9420	(11) 2393-9401
Eduardo.thiesen@portoseguro.com.br	Izak.benaderet@portoseguro.com.br

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUETTA, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS, MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO, KALINKA FLORIANO PÊTERES, MICHELE KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/FFE2-E0D9-9FF5-2144> e informe o código FFE2-E0D9-9FF5-2144



PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ n.º 45.494.371/0001-05

("Fundo")

ATO DO ADMINISTRADOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrita no CNPJ sob o número 59.281.253/0001-23, na qualidade de administradora da CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.494.371/0001-05 ("Classe Única"), serve-se da presente para:

1. Reduzir remuneração total paga a título de Taxa Global e Taxa Máxima Global, de forma que o item 5.1 do Anexo I da Classe Única, do Regulamento do Fundo passará a vigorar com a seguinte redação:

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: https://www.portoasset.com.br/governanca/acordo-de-distribuicao/	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	Valor: 20% Benchmark: O que exceder 100% do índice IBOVESPA Periodicidade: Semestral (último dia útil de junho e dezembro). Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água).

	<i>Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será:</i> <i>I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e</i> <i>II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência.</i> <i>As demais características da taxa de performance estão descritas nos Itens abaixo.</i>
--	--

2. Aprovar o novo Anexo I e Regulamento consolidados (“Novo Regulamento”), tendo em vista as modificações havidas, na forma do documento anexo, e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. A versão do Novo Regulamento consolidada e anexa ao presente Ato passará a ter efeitos no **fechamento de 19 de março de 2025**.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

- Administradora -

Regulamento

PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 45.494.371/0001-05

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (“FUNDO”), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e pela parte geral e o Anexo Normativo I da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “CVM” e “Resolução 175”), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM , inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ ADMINISTRADOR ”, ou “ Prestador de Serviço Essencial ”).
Gestor	Porto Seguro Investimentos Ltda. , inscrito no CNPJ sob o nº 16.492.391/0001-49, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 13.653, expedido em 09 de maio de 2014 (“ GESTOR ” ou “ Prestador de Serviço Essencial ” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “ Prestadores de Serviços Essenciais ”).
Foro Aplicável	Foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
Exercício Social	Encerramento no último dia útil do mês de setembro de cada ano.

1.2 O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) aplicação e resgate; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração; (vi) política de investimento e composição e diversificação da carteira; e (vii) fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

- 2.1.1** Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou de classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; e, eventualmente, (e) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.
- 2.1.2** Não obstante as atribuições previstas neste regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (e) formador de mercado de classe fechada; (f) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.
- 2.1.3** Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro

Regulamento

PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 45.494.371/0001-05

da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.

2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

2.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

2.3 Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.

2.4 Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

4.1 A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à classe de cotas, na forma prevista na Resolução 175 e alterações posteriores.

4.1.1 A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.2 A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.

4.1.3 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

4.1.4 Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.

4.1.5 A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.

4.1.6 O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.

4.1.7 As deliberações relativas exclusivamente às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria.

4.3 Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

Regulamento

PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES
CNPJ nº 45.494.371/0001-05

CAPÍTULO 5 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

5.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

5.2 O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website	www.btgpactual.com
SAC	0800 772 2827
Ouvidoria	0800 722 0048

* * *

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da classe de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Regime de Classes	As cotas do FUNDO são de classe única.
Tipo de Condomínio	Aberto.
Prazo de Duração	Indeterminado.
Categoria	Fundo de investimento financeiro.
Tipo	Ações.
Objetivo	O objetivo da classe é proporcionar aos seus cotistas, a médio e longo prazo, ganhos de capital por meio do investimento de seus recursos primordialmente no mercado acionário, sem perseguir uma alta correlação com qualquer índice de ações específico disponível. O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.
Público-Alvo	Investidores em geral. Este anexo observa, no que diz respeito às modalidades de investimento, as vedações estabelecidas pela Resolução do CMN nº 4.994/22 do CMN, e alterações posteriores, ("Resolução 4.994/22") e da Resolução nº 4.963/21 do CMN, e alterações posteriores, ("Resolução 4.963"), porém não os limites de alocação e concentração, não havendo responsabilidade e/ou compromisso por parte do ADMINISTRADOR e/ou do GESTOR, com o efetivo enquadramento do cotista que a alguma delas ela esteja sujeito.
Custódia e Tesouraria	Banco BTG Pactual S.A. , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 ("CUSTODIANTE").
Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Negociação	As cotas não poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado.
Transferência	As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo pelas hipóteses previstas na Resolução 175 e alterações posteriores.
Cálculo do Valor da Cota	As cotas terão o seu valor calculado diariamente.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

	O valor da cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas, apurados, ambos, no encerramento do dia.
Feriados	Em feriados de âmbito nacional ou que afetem o funcionamento da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates.
Distribuição de Proventos	A classe de cotas incorporará ao seu patrimônio líquido os juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos que integrem a sua carteira.
Utilização de Ativos Financeiros na Aplicação e Resgate	Para a integralização e resgate, serão utilizados débito e crédito em conta corrente ou qualquer outro sistema de liquidação que venha a ser criado, legalmente reconhecido e admitido pelo ADMINISTRADOR.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta classe de cotas, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

2.1 A responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele detido.

2.2 Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo:

- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de classe de cotas do FUNDO;
- (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
- (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e
- (iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.

2.3 Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas ou da declaração judicial de insolvência da classe de cotas, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.

2.4 Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de patrimônio líquido negativo da classe de cotas.

CAPÍTULO 3 – DA EMISSÃO, APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS

3.1 Os termos e condições para aplicação e resgate observarão o disposto abaixo e na regulamentação aplicável:

Valor da Cota para Aplicação	D+0
Carência Para Resgate	As cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento.
Resgate	Conversão: D+30 Corrido a partir da solicitação (“Data da Conversão”).

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

	Pagamento: D+2 Útil da Data da Conversão.
Valores Mínimos e Máximos para Aplicação e Resgate	Os valores mínimos e máximos de aplicação e os valores mínimos de resgate e de manutenção de saldo das aplicações na classe, obedecerão às regras estabelecidas na Lâmina de Informações Básicas.

3.2 A classe poderá realizar resgates compulsórios de cotas, desde que as condições sejam definidas e aprovadas em assembleia geral de cotistas. O referido resgate ocorrerá de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas e não terá incidência de cobrança de taxa de saída.

3.3 A assembleia especial de cotistas poderá deliberar, a qualquer tempo, sobre a liquidação antecipada da classe de cotas, bem como sobre a forma de pagamento dos valores devidos aos cotistas, observado que caso a liquidação antecipada seja aprovada, o ADMINISTRADOR deverá promover a divisão do patrimônio da classe entre os cotistas desta classe de cotas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da referida assembleia.

3.4 O GESTOR e/ou o ADMINISTRADOR podem, a seu exclusivo critério, declarar o fechamento da classe de cotas para a realização de resgates no caso de fechamento dos mercados e em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira da classe de cotas, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou dos cotistas, aplicando-se, em tal situação, o disposto na regulamentação aplicável.

3.5 Alternativamente à convocação de assembleia especial de cotistas para deliberar sobre determinadas possibilidades, em caso de fechamento da classe de cotas para a realização de resgates, nos termos da regulamentação aplicável, o GESTOR poderá, a seu critério, e sob sua responsabilidade, cindir do patrimônio da classe de cotas os ativos excepcionalmente ilíquidos, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse fechada já existente, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

4.1 A assembleia especial de cotistas desta classe, se aplicável, é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida classe de cotas, na forma da Resolução 175 e alterações posteriores.

- 4.1.1** A convocação ocorrerá, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data da realização da assembleia, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6** O quórum para aprovação é de maioria simples dos votos dos presentes, independentemente da matéria.
- 4.1.7** As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

4.2 As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta. O quórum de deliberação da consulta formal é de maioria simples, independentemente da matéria

4.3 Este Anexo pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO

5.1 As seguintes remunerações serão devidas pela classe de cotas para remunerar os seus prestadores de serviços (base 252 dias):

TAXA	BASE DE CÁLCULO E PERCENTUAL
Taxa Global	0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, apropriada diariamente e paga mensalmente, incidente sobre o patrimônio líquido da classe, reteada entre os prestadores de serviços da classe.
Taxa Máxima Global	À Taxa Global da classe poderá ser acrescida das taxas dos fundos de investimento ou fundos de investimento em cotas de fundo de investimento em que a classe invista, atingindo, contudo, no máximo, o percentual anual de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano.
A Descrição completa da Taxa Global, aplicável à classe e sua respectiva segregação, pode ser encontrada no link: https://www.portoasset.com.br/governanca/acordo-de-distribuicao/	
Taxa Máxima de Custódia	0,03% (três centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido da classe.
Taxa de Ingresso	Não há.
Taxa de Saída	Não há.
Taxa de Performance	Valor: 20% Benchmark: O que exceder 100% do índice IBOVESPA Periodicidade: Semestral (último dia útil de junho e dezembro). Não será devida taxa de performance quando o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance (cota bruta) for inferior à COTA BASE (Possui linha d'água). Caso o valor da COTA BASE atualizada pelo índice de referência seja inferior ao valor da COTA BASE, a taxa de performance a ser provisionada e paga será: I - limitada à diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e a COTA BASE; e II - calculada sobre a diferença entre o valor da cota antes de descontada a provisão para o pagamento da taxa de performance e o valor da cota base valorizada pelo índice de referência. As demais características da taxa de performance estão descritas nos itens abaixo.

5.2 A classe de cotas remunera o GESTOR, por meio do pagamento da Taxa de Performance pelo método do passivo, conforme informações na tabela do item acima, calculado sobre a valorização da cota da classe, em cada semestre, já deduzidas todas as demais despesas da classe de cotas, inclusive a Taxa de Administração, sendo certo que a primeira data base para fins de aferição do prêmio deverá ocorrer no mínimo 6 (seis) meses após a data da primeira integralização de cotas da classe, em atendimento à periodicidade mínima estabelecida na regulamentação aplicável.

5.3 Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor da cota da classe no momento de apuração do resultado será comparado à COTA BASE, conforme cada aplicação, devidamente atualizada pelo índice de

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

referência no período. Define-se “**COTA BASE**” como (i) o valor da cota logo após a última cobrança de taxa de performance efetuada; ou (ii) o valor da cota na data de início da vigência da previsão da taxa de performance em regulamento, caso ainda não tenha ocorrido cobrança de performance na classe de cotas.

5.3.1 Excepcionalmente nos casos abaixo, o valor da cota da classe no momento de apuração do resultado será comparado à cota de aquisição do cotista atualizada pelo índice de referência no período:

- caso a classe de cotas ainda não tenha efetuado nenhuma cobrança de performance desde sua constituição;
- nas aplicações posteriores à data da última cobrança de taxa de performance; ou
- nas aplicações anteriores à data da última cobrança de taxa de performance cuja cota de aplicação tenha sido superior à cota da classe na referida data.

5.4 Fica dispensada a observância dos itens 5.3 e 5.3.1, caso ocorra a troca do GESTOR, desde que o novo gestor não pertença ao mesmo grupo econômico do anterior.

5.5 Caso haja resgate parcial ou total de cotas em qualquer data, que não as utilizadas para aferição e pagamento do prêmio, será efetuada a cobrança de performance, nos termos expostos neste Capítulo, comparando o valor da cota da data de cotização do resgate com o valor da COTA BASE.

CAPÍTULO 6 – POLÍTICA DE INVESTIMENTO E COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

6.1 A classe de investimento em cotas aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento financeiro, podendo aplicar a totalidade de seu patrimônio líquido em ativos financeiros de um mesmo emissor, observado o disposto neste Anexo e na regulamentação aplicável, e poderá investir indiretamente em ativos financeiros no exterior, na hipótese de as classes investidas adquirirem ativos de tal natureza.

6.1.1 Não obstante os limites abaixo, a eventual parcela remanescente de 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe de investimento em cotas poderá ser aplicada nos ativos financeiros elencados pela Resolução 175, observados os limites regulamentares de concentração por emissor e modalidade de ativo financeiro nela dispostos.

6.2 A política de investimento e limites para composição e diversificação da carteira da classe de investimento em cotas seguem dispostos nas tabelas a seguir:

LIMITES DE CONCENTRAÇÃO MÁXIMA		
EMISSOR	PERCENTUAL INDIVIDUAL (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)	PERCENTUAL CONJUNTO (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas)
a) Fundos de Investimento	Sem Limites	Sem Limites
b) Ativos financeiros de emissão do GESTOR e companhias integrantes de seu grupo econômico	Até 20%	Até 20%
c) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico, contanto que integrem índice IBOVESPA	Até 20%	
d) Ações de emissão do GESTOR e de companhias integrantes de seu grupo econômico	Vedado	

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

e) Cotas de fundos de investimento administrados pelo GESTOR ou partes relacionadas	Até 100%	Até 100%
---	----------	----------

LIMITES DE INVESTIMENTO EM CLASSES DE COTAS		
ATIVO	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL EM CONJUNTO
a) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados ao público em geral	Até 100%	Até 100%
b) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores qualificados	Até 20%	Até 20%
c) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais, administrados pelo ADMINISTRADOR	Até 5%	
d) Cotas de fundos de investimento financeiro destinados exclusivamente a investidores profissionais, não administrados pelo ADMINISTRADOR	Vedado	
e) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC	Vedado	
f) Cotas de fundos de investimento imobiliário - FII	Vedado	
g) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja política de investimentos admita a aplicação em direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos na Resolução 175	Vedado	Vedado
h) Cotas de fundos de investimento em participações – FIP, classificados como “entidade de investimento”	Vedado	
i) Cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO	Vedado	
j) Cotas de FIAGRO cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados	Vedado	
k) Cotas de fundos de investimento em índices - ETF	Até 100%	Até 100%

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

ATIVOS FINANCEIROS VEDADOS DIRETAMENTE		
ATIVO	PERCENTUAL INDIVIDUAL	PERCENTUAL EM CONJUNTO
a) Ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública	Vedado	Vedado
b) Títulos e contratos de investimento coletivo	Vedado	Vedado
c) Criptoativos	Vedado	Vedado
d) Valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM	Vedado	Vedado
e) CBIO e créditos de carbono	Vedado	Vedado

6.3 A classe de cotas e classe investida respeitarão cumulativamente ainda os seguintes limites:

Características Adicionais Aplicáveis à Carteira	
	PERCENTUAL (em relação ao patrimônio líquido da classe de cotas) OU LIMITAÇÃO
a) OPERAÇÕES EM MERCADO DE DERIVATIVOS ⁽¹⁾	ATÉ 100%
b) ATIVOS FINANCEIROS CLASSIFICADOS COMO CRÉDITO PRIVADO	ATÉ 33%
c) ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR	ATÉ 20% ⁽²⁾
d) OPERAÇÕES QUE GEREM ALAVANCAGEM AO FUNDO	NÃO
e) RISCO DE CAPITAL	ATÉ 15%
f) Empréstimo de ativos financeiros	Vedado
g) Tomar ativos financeiros em empréstimo	Vedado

(1) ESTA CLASSE PODERÁ APLICAR SEUS RECURSOS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE REALIZEM OPERAÇÕES NO MERCADO DE DERIVATIVOS, desde que respeite as seguintes condições:

(a) Obrigatoriedade de registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado; (b) A atuação deve ser feita em câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação; (c) A margem requerida

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing, sendo que não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas, conforme previsto pela Resolução 4.994/22; e (d) O valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

(2) ESTA CLASSE PODERÁ APLICAR EM FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE INVISTAM EM ATIVOS FINANCEIROS NEGOCIADOS NO EXTERIOR, desde que cumpra os requisitos abaixo estabelecidos pela Resolução 4.994/22: (a) Os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que componham a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e V do Art. 26 da Resolução 4.994/22 sejam classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por essa autarquia; (b) Os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; e (c) Os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

6.4 É vedado a esta classe direta ou indiretamente:

- (i) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
- (ii) aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- (iii) aplicar recursos na aquisição de cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
- (iv) realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day trade);
- (v) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 4.963;
- (vi) negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
- (vii) aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- (viii) remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma distinta das seguintes:
 - (a) taxas de administração, performance, ingresso ou saída previstas em regulamento; ou;
 - (b) encargos do fundo, nos termos da regulamentação da CVM;
- (ix) aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM.
- (x) aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 4.963; e
- (xi) aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE).
- (xii) É vedada a aquisição de cotas de fundo de investimento com o sufixo "Investimento no Exterior" cujo regulamento não atenda à regulamentação para investidor qualificado nos termos estabelecidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

(xiii) É vedada a aquisição direta ou indireta de cotas de fundo de investimento em participações com o sufixo "Investimento no Exterior".

- 6.5** A classe de cotas poderá, a critério do GESTOR, contratar quaisquer operações onde figurem como contraparte direta ou indiretamente o ADMINISTRADOR, o GESTOR ou as suas empresas controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias sob controle comum, bem como quaisquer carteiras, fundos de investimento e/ou clubes de investimento administrados pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, ou pelas demais pessoas acima referidas.
- 6.6** Caberá ao próprio cotista, sujeito à Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos no FUNDO com os demais investimentos por ele detidos por meio de sua carteira própria ou por meio de outros fundos que não estejam sob administração do ADMINISTRADOR, cabendo exclusivamente ao referido cotista assegurar que a totalidade de seus recursos estão em consonância com a Resolução 4.994/22 e Resolução 4.963, não cabendo ao ADMINISTRADOR e/ou a GESTORA a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos neste Anexo.

CAPÍTULO 7 – TRIBUTAÇÃO

- 7.1** A classe de investimento em cotas de fundos de investimento em ações constituído sob a forma de condomínio aberto observará a tributação estabelecida abaixo, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.
- 7.1.1** O GESTOR buscará manter a composição da carteira da classe adequada à regra tributária vigente, procurando assim, evitar modificações que impliquem em alteração do tratamento tributário da classe e dos cotistas.

Operações da carteira:	De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira da classe são isentas do Imposto sobre a Renda ("IR") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("IOF/TVM"), à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:	
Imposto de Renda na Fonte ("IRF"):	Os cotistas serão tributados pelo IR na fonte, exclusivamente no resgate das cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento).
IOF/TVM	Atualmente aplica-se alíquota de 0% (zero por cento) de IOF-TVM no resgate de Cotas da classe. Ressalta-se que a alíquota do IOF-TVM pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao dia.

- 7.2** O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e a classe e não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.
- 7.3** Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados na classe.

CAPÍTULO 8 – FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

- 8.1** A carteira da classe de cotas está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus ativos financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à classe de cotas e aos cotistas.

Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO PORTO NAVEGANTES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

8.2 Os fatores de risco ora descritos levam em consideração a carteira da classe de cotas, bem como a carteira de eventuais fundos investidos, e podem ser consultados no link do website descrito adiante.

8.3 O GESTOR e o ADMINISTRADOR podem utilizar métricas para aferir o nível de exposição da classe de cotas aos riscos, conforme mencionados no link do website descrito adiante.

8.3.1 Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a classe de cotas se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas.

8.4 Dentre os fatores de risco a que a classe de cotas está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado, Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental, Risco Regulatório e Judicial, Risco de Concentração, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados, Dependência do GESTOR, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Mercado Externo, Risco Proveniente do Uso de Derivativos, Risco Proveniente da Alavancagem da Classe, Risco de Patrimônio Negativo, Riscos Relacionados a Ativos Digitais, Risco Decorrente de Investimento em Fundos Estruturados.

Outros Riscos: Não há garantia de que a classe de cotas seja capaz de gerar retornos para os cotistas. Não há garantia de que os cotistas receberão qualquer distribuição da classe de cotas. Consequentemente, investimentos na classe de cotas somente devem ser realizados por investidores que possam lidar com a possibilidade de perda da totalidade dos recursos investidos.

8.5 O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>.

8.5.1 Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

8.6 Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta classe de cotas, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao cotista.

8.7 O GESTOR, visando proporcionar a melhor rentabilidade aos cotistas, poderá, respeitadas as limitações deste regulamento e da legislação, definir livremente o grau de concentração da carteira de aplicação da classe de cotas. Não obstante a diligência do GESTOR em selecionar as melhores opções de investimento, os investimentos da classe de cotas estão, por sua própria natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado e a riscos de crédito, que podem gerar depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe de cotas, não atribuível a atuação do GESTOR.

* * *



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FFE2-E0D9-9FF5-2144

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 17/08/2026 17:42:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 17/08/2026 21:10:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 18/08/2026 07:59:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 18/08/2026 11:58:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 18/08/2026 12:57:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 18/08/2026 13:25:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 18/08/2026 14:35:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 14:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/FFE2-E0D9-9FF5-2144>

Memorando 46.501/2026

De: SIDNEI R. - BCPREVI - CI

Para: BCPREVI - CI - Comitê de Investimentos - A/C Leocadio G.

Data: 17/08/2026 às 17:35:03

Setores envolvidos:

BCPREVI - DC, BCPREVI - CI

Credenciamento - Porto Navegantes FIF FIA - Fundo de Investimentos

Boa tarde,

Segue credenciamento do Fundo de Investimentos da Porto Asset Management - **Porto Navegantes FIF em cotas de FIA**, CNPJ nº 45.494.371/0001-05.

Mariana de Lima Bakalarczyk - BCPREVI - DC favor após assinaturas realizar a publicação do Formulário de Análise do Fundo de Investimentos "Termo de Credenciamento" em nosso site, no campo dos (Fundo de Investimentos).

<https://bcprevi.sc.gov.br/fundos-de-investimentos>

Atenciosamente,

—
Sidnei Riquetta

contador

CRC/SC 029.989/O-1

Anexos:

Termo_de_credenciamento_e_Analise_do_FI_Porto_Navegantes.pdf

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO				
(termo de credenciamento)				
Nome Fundo	Porto Navegantes Fundo de Investimento Financeiro em Cotas de Fundos de Investimento em Ações		CNPJ: 45.494.371/0001-0	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM	Nº Termo Cred.		CNPJ: 59.281.253/0001-2
Gestor	Porto Asset Management	Nº Termo Cred.		CNPJ: 16.492.391/0001-4
Custodiante	Banco BTG Pactual		CNPJ: 30.306.294/0001-4	
Classificação do Fundo Resolução CMN 5.272/25				
	FI 100% títulos do TN		FI Ações referenciados	
	FI Renda Fixa/Referenciados		FI de Índices Referenciados em Ações	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Ações	
	FI de Renda Fixa		FI Multimercado	
	FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações	
	FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros Ativos:	
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do doc.	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA				
2. Regulamento				
3. Lâmina de Informações essenciais				
4. Formulário de informações complementares				
5. Perfil Mensal				
6. Demonstração de Desempenho				
7. Relatórios de Rating				
8. Demonstrações Contábeis				
Resumo das informações do Fundo de Investimento				
Data de Constituição:	26/10/2022	Data de Início das Atividades:	31/01/2023	
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/objetivo de rentabilidade: Ibovespa			
Público-alvo:	Investidores em geral			
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo de Duração do Fundo		Indeterminado	
	Prazo de Carência (dias)		Não há	
	Prazo para Conversão de Cotas (dias)		30	
	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)		2	
	Prazo Total (dias)		32	
Condições de Investimento (Taxas)	Taxa de entrada (%)		Não possui	
	Taxa de saída (%)		Não possui	
	Taxa de administração (%)		0,50%	
	Taxa de Performance			
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d'água	
Ibovespa	Semestral	Sim		
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:				
Consultas a fatos relevantes divulgados:				
Análise da aderência do	Aderente conforme análise da assessoria de investimentos em conformidade com			

Assinado por 8 pessoas: SIDNEI LUIZ RIQUELTA, LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO, KAMINSKI DA SILVA, GUILHERME MACIEL MAFRA e NILTO ASSIS COPPI JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/B63D-52CD-0B27-FF87> e informe o código B63D-52CD-0B27-FF87



fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:		Política de investimentos.				
Principais riscos associados ao Fundo:		Risco de mercado.				
Histórico de Rentabilidade do Fundo						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência
2025	53	74.011.155,84	1,290602047743	31,58%	33,95%	-2,38%
2024	73	56.374.972,88	0,98088061	-13,79%	-10,36%	-3,43%
2023	112	66.190.418,60	1,1378085	13,78%	18,30%	-4,52%
2022						
2021						
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:		Fundo aderente aos seus pares de mercado.				
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual) (Abril/2026)		Espécie de ativos				% do PL
		Cotas de Fundos				99,87%
		Operações Compromissadas				0,14%
		Valores a receber				0,04%
		Outros Valores a pagar				-0,04%
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento (Última carteira 100% aberta Outubro/2025)		CNPJ Fundo(s)			Classificação Resolução CMN	% do PL
		TARPON GT INSTITUCIONAL FIF			FI em Ações	14,85%
		TENAX AÇÕES MASTER FIF AÇÕES			FI em Ações	10,27%
		NORTE LONG ONLY RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES I			FI em Ações	10,01%
		ALPHAKEY INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	9,80%
		REAL INVESTOR INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	9,77%
		GUEPARDO INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	8,78%
		ITAÚ INSTITUCIONAL SMART BRASIL 50 RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	8,05%
		KAPITALO TARKUS INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	5,35%
		ASA LONG ONLY RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	4,81%
		KIRON INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES			FI em Ações	4,64%
		ITAÚ ASGARD INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	4,63%
		OCEANA VALOR 30 FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	3,09%
		OCCAM RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	2,15%
		PORTO SFA INSTITUCIONAL FIF CIC AÇÕES			FI em Ações	1,55%
		XP INVESTOR RESP LIMITADA FIF AÇÕES			FI em Ações	0,27%
Maiores emissores de títulos de crédito		Emissor (CPF/CNPJ)			Tipo de Emissor	% do PL

privado em estoque do Fundo			
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN		SIM	
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)		0,1333	
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS		Compatível conforme Estudo Atuarial e ALM	
Nota de Risco de Crédito	Agência de risco		Nota
Comentários Adicionais			

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

		Data:	
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B63D-52CD-0B27-FF87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIDNEI LUIZ RIQUETTA (CPF 043.XXX.XXX-52) em 17/08/2026 17:35:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 17/08/2026 21:11:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS (CPF 057.XXX.XXX-40) em 18/08/2026 07:59:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA CAROLINA MICHELS FRANCO (CPF 095.XXX.XXX-02) em 18/08/2026 11:56:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KALINKA FLORIANO PÊTERES (CPF 939.XXX.XXX-68) em 18/08/2026 12:58:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MICHELE KAMINSKI DA SILVA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 18/08/2026 13:24:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME MACIEL MAFRA (CPF 048.XXX.XXX-63) em 18/08/2026 14:24:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTO ASSIS COPPI JUNIOR (CPF 833.XXX.XXX-34) em 08/09/2026 14:12:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B63D-52CD-0B27-FF87>